

RESOLUÇÃO Nº 024 – DPGE DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO a autonomia da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e o artigo 48, III da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o artigo 5º, IV, "m", do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO os procedimentos relativos ao pagamento de diárias e emissão de passagens no âmbito da Instituição;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 01/2015-DPGE, de 05 de janeiro de 2015 e na Resolução nº 008/2019-DPGE, de 13 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do valor da diária paga ao cargo DGA;

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer que a diária concedida para viagens dentro do Estado, referente ao cargo DGA, será no valor de R\$ 275,40 (duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos);

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado, em São Luís, 11 de outubro de 2019;



ALBERTO PESSOA BASTOS

Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão